PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 214/GAB

Lapa, 25 de Maio de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 34/2017, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para despesas com Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente para os CMEIs Lia Tereza Campanholo Mendes e Maria de Lourdes Ferraz Leonardi

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal em Exercício

AO JURÍDICO
PARA MANIFESTAÇÃO
02/06/2017
Arthur Bastian Vidal

Ilmo. Sr.
ARTHUR BATIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para despesas com Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente para os CMEIs Lia Tereza Campanholo Mendes e Maria de Lourdes Ferraz Leonardi.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 185.700,00(Cento e Oitenta e Cinco Mil e Setecentos Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Educação
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação
12.365.0026.2238 Apoio Financeiro Suplementar a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil

748: 3.3.90.30.00.00.165 – Material de Consumo.....	R$ 125.700,00
749: 3.3.90.39.00.00.165 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 10.000,00
750: 4.4.90.52.00.00.165 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 185.700,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 165, conta bancária 31.123-5...	R$ 185.700,00
TOTAL.....	**R$ 185.700,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Maio de 2017.

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 34 , DE 23 DE MAIO DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 185.700,00(Cento e Oitenta e Cinco Mil e Setecentos Reais).

O Ministério da Educação através da Resolução n° 19, de 29 de dezembro de 2015, estabeleceu os procedimentos operacionais para a transferência obrigatória de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal, a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses informadas no Censo Escolar da Educação Básica, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, em creches públicas ou conveniadas com o poder público.

O valor será utilizado na aquisição de material de consumo, prestação de serviços – pessoa jurídica e aquisição de equipamentos e material permanente para os CMEI Lia Tereza Campanholo Mendes e Maria de Lourdes Ferraz Leonardi, durante o exercício de 2017.

Os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 23 de Maio de 2017.

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal em Exercício